



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e SCG Construtora de Obras Ltda - EPP.

**OBJETO:** Pavimentação de Vias Urbanas – Recape em CBUQ de 11.244,20 m<sup>2</sup>.

**VALOR:** R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado.

**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO 186/2013

**Súmula:** Regulamenta o IPTU e a Taxa de Serviços Públicos constantes da Lei Municipal 032/90 de 24 de setembro de 1990, Código Tributário Municipal e da outras providências.

**ANTONIO BORGES RABEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário e legislações pertinentes.

**Art. 2º** As tabelas constantes deste regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

**Parágrafo Único** - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

**Art. 3º** São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

**Art. 4º** O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

$VVI = VVT + VVE$  onde:  
VVI = Valor Venal do Imóvel  
VVT = Valor Venal do Terreno  
VVE = Valor Venal da Edificação

a fórmula:

**Art. 5º** O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se

$VVT = AT \times VM^2 T$  onde:  
VVT = Valor Venal do Terreno  
AT = Área do Terreno  
VM<sup>2</sup>T = Valor do metro quadrado do terreno



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

§1º O valor do metro quadrado do terreno (VM<sup>2</sup>T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m<sup>2</sup> do terreno pôr setor. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil, assim teremos:

$$VVT = VM^2 \times AT \times S \times P \times T \quad \text{onde:}$$

VVT = Valor Venal do Terreno

VM<sup>2</sup>T = Valor do metro quadrado do terreno

AT = Área do Terreno

S = Coeficiente de Situação do Terreno

P = Coeficiente de Pedologia do Terreno ou Solo

T = Coeficiente de Topografia do Terreno ou Perfil.

**Ficando igual ao:**

VVT = Valor venal do terreno

§ 2º Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Uma frente	1,00
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características de solo, conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA OU SOLO	COEFICIENTE
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação das demais	0,60

§ 4º Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características de relevo do solo, conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

se a fórmula:

**Art. 6º** O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-

$$VVE = Ae \times VM^2e \quad \text{onde:}$$

VVE = Valor Venal da Edificação

Ae = Área da Edificação

VM<sup>2</sup>e = Valor do metro quadrado da edificação

**§ 1º** O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se pôr especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se pôr base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

**§ 2º** O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.

**§ 3º** O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM^2e = VM^2l \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST \quad \text{onde:}$$

VM<sup>2</sup>e = Valor do metro quadrado da edificação

VM<sup>2</sup>l = Valor do metro quadrado do tipo da edificação

$\frac{CAT}{100}$  = Coeficiente corretivo da categoria

C = Coeficiente corretivo de conservação da Edificação

ST = Coeficiente corretivo de subtipo da Edificação.

será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M <sup>2</sup> (R\$)
<i>Casa</i>	350,64
<i>Construção Precária</i>	159,95
<i>Apartamento</i>	439,81
<i>Loja</i>	411,72
<i>Galpão</i>	191,74
<i>Telheiro</i>	191,74
<i>Fábrica</i>	262,02
<i>Especial</i>	529,49



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo.

§ 6º Coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo a tabela a seguir:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50

§ 7º Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC), consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

I. Situação ou Localização	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundo	0,70
II. Posição	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Germinada	0,80
III. Fachada ou Alinhamento	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

Art. 7º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária

seguinte fórmula:

§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{área do terreno}}{\text{área total edificada}}$$

fórmula:

§ 2º Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{área do total edificada}}$$

Art. 8º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 9º** As taxas de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas e parcelas. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.

**Art. 10** As taxas serão calculadas conforme Art. 71 do Código Tributário Municipal (Lei n.º 032/90), sendo as taxas;

- a) Limpeza pública;
- b) Conservação de vias e logradouros públicos;
- c) Emolumentos;

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** Fica aprovada a Planta Genérica de Valores que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 12** A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

**Art. 13** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de Novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## PLANTA GENÉRICA DE VALORES

### (VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E DE EDIFICAÇÕES)

<b>LOGRADOURO</b>	<b>QUADRAS</b>	<b>VALORM2</b>
<b>RUA AMAZONAS</b>	01 A 10	2,49
<b>RUA PARA</b>	06 A 21	2,49
<b>RUA GOIAS</b>	14 A 31	2,49
<b>RUA BAHIA</b>	23 a 41	4,43
<b>RUA MINAS GERAIS</b>	33,34,35,43,44,45,40,41,42,51 A 54	4,43
	36,37,38,39,46 a 50	6,43
<b>RUA ESTADO DO RIO</b>	55,56,57	2,49
	43,44,45,58,59,60	4,43
	46,47,61,62	6,43
	48 A 54, 63 A 70	7,79
<b>TRAV. GUANABARA</b>	63,64,65	7,79
<b>AV. NEY NAPOLI</b>	55,56,57,71,72,73	2,49
	58,59,60,74,75,76	4,43
	61,62,77,78	6,43
	66,67,68,69,70,81,84,85,86,87	7,79
<b>TRAV. MATO GROSSO</b>	64,79,81,82,83	7,79
<b>RUA SÃO PAULO</b>	71,72,73,89,90	2,49
	74,75,76,91,92,93	4,43
	77,78,79,94,95,96	6,43
	82 a 88,97,98,99,127	7,79
<b>RUA SANTA CATARINA</b>	89 A 96, 100 A 106	2,49
	97,98,99,107,108	4,43
<b>RUA RIO GRANDE SUL</b>	100 A 115	2,49
<b>TRAV. CAMPO MOURA</b>	87,88	7,79
<b>RUA PITANGA</b>	53,54	2,49
	69,70,86,87	7,79
<b>RUA EUGENIO GALVAN</b>	41,42,52,53	2,49
	68,69	7,79
	85,86	6,43
<b>RUA PONTA GROSSA</b>	31,32,40,41	2,49
	51,52,84,85	6,43
	67,68	7,79
	99	4,43
<b>RUA SERGIPE</b>	173,174,175,176,177	2,49
<b>TRAV. ALAGOAS</b>	178,179	2,49
<b>RUA APUCARANA</b>	160,161	4,43
	168,169,171,172	2,49
<b>RUA CRUZEIRO OESTE</b>	139,162	2,49
<b>RUA TAPEJARA</b>	88,116,117	7,79
<b>RUA TAPEJARA</b>	127,128,129,139,140	4,43
	162,163	2,49



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

<i>RUA JUSSARA</i>	118,119	7,79
<i>RUA JUSSARA</i>	130,131,141,142	6,43
	164,165,174,175	2,49
<i>RUA CIANORTE</i>	117,118	7,79
	129,130,140,141	6,43
	163,164,173,174	2,49
<i>RUA PARANAÍ</i>	119,120,131,132	7,79
	142,143	6,43
	165,166,175,176	2,49
<i>RUA TOLEDO</i>	56,57,72,73,89,90,100,109	2,49
<i>RUA GUAÍRA</i>	55,56,71,72,89	2,49
<i>RUA FOZ DO IGUAÇU</i>	55,71	2,49
<i>RUA MARANHÃO</i>	116 A 120,127,129,130,131,132	7,79
<i>RUA PIAUÍ</i>	128,139	2,49
	129,130,131,140,141,142	6,43
	132,143	7,79
<i>RUA RIO G. DO NORTE</i>	139 A 143,162 A 166	4,43
	159,160,167,167A,167B,167C,168	4,43
	161,169	2,49
<i>RUA PARAÍBA</i>	167,167A,167B,167C,170,171,172	4,43
	168,169	2,49
<i>RUA PERNAMBUCO</i>	162 A 166,173 A 176	2,49
	170,171,177,178	4,43
<i>RUA IRATI</i>	21,22,30,31,39,40	2,49
	50,51,99,98,108	7,79
	66,67,81,83,84	7,79
<i>RUA LINO BENO LENZ</i>	12,13,20,21,29,30,38,39	4,43
	49,50,97,98,107,108	6,43
	64,65,66,81,82,83	7,79
<i>AV. RENE G. NAPOLI</i>	11,12,19,20,28,29,37,38,48,49	4,43
	63,65,79,82	7,79
	96,97	6,43
	106,107,115	2,49
<i>RUA LARANJEIRAS SUL</i>	05,10,11,18,19,27,28,95,96,105,106,114,115	2,49
	36,37	4,43
	47,48	6,43
	62,63,64,78,79	7,79
<i>RUA 12 DE JUNHO</i>	94,95,104,105,113,114	2,49
	46,47,61,62,77,78	6,43
<i>RUA PATO BRANCO</i>	03,04,08,09,16,17,25,26,93,94,103,104,112,113	2,49
	35,36	4,43
	45,46,60,61,76,77	6,43
<i>RUA FRANCISCO BELTRÃO</i>	02,03,07,08,15,16,24,25,92,93,102,103,111,112	2,49
	34,35,44,45,59,60,75,76	4,43
<i>RUA CAPANEMA</i>	01,02,06,07,14,15,23,24,91,92,101,102,110,111	2,49
<i>RUA CAPANEMA</i>	33,34,43,44,58,59,74,75	4,43
<i>RUA CASCAVEL</i>	01,06,14,23,33,43,57,58,73,74,90,91	2,49
	100,101,109,110	2,49





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

<i>RUA GUARANIÇU</i>	04,05,09,10,17,18,26,27	2,49
<i>RUA 21 DE ABRIL</i>	121,124	7,79
	122,123,125,126,181,182	6,43
<i>RUA 1º DE MAIO</i>	124,133	7,79
	125,126,134,135	6,43
<i>RUA 13 DE MAIO</i>	133,136	6,43
	134,135,137,138	2,49
<i>RUA 24 DE MAIO</i>	136,144,145	4,43
	146,137,138,147,148	2,49
<i>RUA 7 DE SETEMBRO</i>	144,145,149,150	2,49
<i>RUA 11 DE JUNHO</i>	149,150,153,154	2,49
<i>RUA 19 DE DEZEMBRO</i>	151,154,155,148,152,156,157,158	2,49
<i>RUA CEARÁ</i>	149,153,154,155,159,160	4,43
	156,157,158,161	2,49
<i>TRAV. 25 DE AGOSTO</i>	146,151,147,152	2,49
<i>AV. ÍTALO GOMES NAPOLI</i>	01 A 05,11,12,13,21,22,31,32,42,54	2,49
	70,87,88,117,118,119,120,121	7,79
	122,123	7,79
<i>RUA MARINGÁ</i>	120,121,124,132,133,136,	7,79
	143,144,149,159	6,43
	166,167,170,176,177	2,49
<i>RUA MANDAGUARI</i>	167C,168,170,171,177,178,179,153,154	2,49
	159,160	4,43
<i>TRAV. ARAPONGAS</i>	144,145,149,150	2,49
<i>RUA ROLANDIA</i>	121,122,124,125	7,79
	133,134,136,137	6,43
	145,146,150,151,154,155,156	4,43
<i>RUA CAMBÉ</i>	146,148,151,156,157	2,49
<i>AV. PERIMETRAL</i>	123,180,181,126	4,43
	135,138,147,152,158,161,169,172,178,179,	2,49
<i>TV. JULIA VANDERLEY</i>	167,167 <sup>A</sup>	4,43
<i>TV. ROSANGELA CURRA</i>	167A,167B	4,43
<i>TV. HELENA KOLODY</i>	167B,167C	4,43
<i>R. ROSANE V. CONFIDER</i>	168	4,43
<i>RUA LONDRINA</i>	122,123,125,126,134,135	4,43
	137,138,148,147,152,157,158	2,49
<i>RUA SIBIPIRUNA</i>	27 E 27 <sup>A</sup>	2,49
<i>RUA AROEIRA</i>	27A E 27B	2,49

## FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

27	SITUAÇÃO	COEFICIENTE
----	----------	-------------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

UMA FRENTE	1,00
MAIS DE UMA FRENTE	1,10
VELA	0,80
ENCRAVADO	0,90
GLEBA	0,70

28 PERFIL	COEFICIENTE
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

29 SOLO	COEFICIENTE
INUNDÁVEL	0,80
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇ. DOS DEMAIS	0,60

42 CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE
ÓTIMA	1,00
BOA	0,90
REGULAR	0,70
MÁ	0,50

### TABELA DE SUB TIPOS OU FATORES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO

31 ALINHAMENTO	COEF.	32 LOCALIZAÇÃO	COEF.	33 POSIÇÃO	COEF.	COEF.TOTAL
ALINHADA	0,90	FRENTE	1,00	ISOLADA	1,00	0,90
				CONJUGADA	0,90	0,81
				GERMINADA	0,80	0,72
RECUADA	1,00	FRENTE	1,00	ISOLADA	1,00	1,00
				CONJUGADA	0,90	0,90
				GERMINADA	0,80	0,80
RECUADA	1,00	FUNDOS	1,00	ISOLADA	1,00	1,00
				CONJUGADA	0,90	0,90
				GERMINADA	0,80	0,80

### TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	C. PREC.	APTO.	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
-----------	------	----------	-------	------	--------	----------	---------	----------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

ALVENARIA	15	05	19	09	15	13	15	19
MADEIRA	09	03	15	06	13	12	13	16
METALICA	18	06	18	14	25	18	25	18
CONCRETO	19	20	20	17	20	20	20	20
<b>COBERTURA</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
TELH./ZINCO	01	01	00	01	01	01	01	01
CIMEN/AMIA	05	02	08	07	10	10	10	09
TEL.DE BAR.	09	03	10	10	08	15	08	10
LAJE	08	03	11	12	10	20	09	11
ESPECIAL	11	10	12	13	12	25	10	12
<b>VEDAÇÃO</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
INEXISTEN.	00	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	01	01	01	01	00	01	01
ALVENARIA	04	02	03	03	04	00	04	04
CONCRETO	06	05	05	05	05	00	05	05
MADEIRA	03	02	01	04	03	00	03	03
<b>FORRO</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
INEXISTEN.	00	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	02	05	05	06	05	06	05
EST./GESSO	08	03	08	07	08	06	08	07
LAJE	09	10	09	10	10	10	10	09
CHAPAS	07	02	07	08	09	08	09	08
<b>REVEST.EXT.</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
INEXISTEN.	00	00	00	00	00	00	00	00
REB./TINTUR.	10	03	08	07	06	00	06	06
CERAMICO	12	04	10	09	08	00	08	08
MADEIRA	05	02	01	05	05	00	05	07
ESPECIAL	13	10	12	10	10	00	10	10
<b>SANITARIO</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
INEXISTEN.	00	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNO	03	01	00	03	03	03	03	02
INTERNO	05	02	10	05	05	04	05	05
MAIS QUE 1	10	03	11	10	10	05	08	08
INT. COMPL.	12	05	12	15	13	15	10	14
<b>INST..ELETRI</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
INEXISTEN.	00	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	02	04	08	05	05	05	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10	10
<b>PISO</b>	<b>CASA</b>	<b>C. PREC.</b>	<b>APTO.</b>	<b>LOJA</b>	<b>GALPÃO</b>	<b>TELHEIRO</b>	<b>FÁBRICA</b>	<b>ESPECIAL</b>
TER. BAITD	00	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	01	08	07	05	05	05	02
CERAMICA	15	05	15	10	10	10	10	08
MAD/CARP.	10	03	18	09	06	06	06	05
TACO	16	05	16	11	11	11	11	13
MAT.PLAST.	18	06	19	15	12	12	12	18
ESPECIAL	20	20	20	20	15	20	20	20



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO N.º 187/2013

**Súmula:** Estabelece prazos para protocolo de requerimento de reavaliação para o IPTU - 2014 e estabelece outras providências.

MUNICÍPIO DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**ANTONIO BORGES RABEL, PREFEITO DO**

### DECRETA

**Art. 1º** Os requerimentos de reavaliação deverão ser protocolados nos seguintes prazos:

- a) - Protocolo do requerimento até o dia 07 /04/2014.
- b) - Pagamento do valor reavaliado: 15/04/2014.

**Art. 2º** Os proprietários dos imóveis de que trata o Artigo 1º, que tiverem seus requerimentos indeferidos, pagarão juros e multas de acordo com o Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO N.º 188/2013

**Súmula:** Fixa prazo e forma de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2014 e estabelece outras providências.

**ANTONIO BORGES RABEL** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

**Art.1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2014, terá seu recolhimento nas seguintes formas e prazos:

- I - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA: 10/04/2010.
- II - PAGAMENTO PARCELADO, SENDO:
  - 1ª parcela - 10/04/2014.
  - 2ª parcela - 12/05/2014.
  - 3ª parcela - 10/06/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 26 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 190/2013

**SÚMULA:** Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 21 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014.

**Parágrafo Único:** No período acima, se necessário, haverá expediente interno no Paço Municipal.

**Art. 2º** - Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados essenciais terão expediente normal nos períodos mencionados no artigo 1º, mediante escala.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de dezembro de 2013

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 191/2013

### SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá Providências.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições inseridas na Lei Municipais 041/2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2013/2015, assim constituído:

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

##### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Diogo Gawlik  
Suplente: Karla Regina Miotto Hilgert  
Titular: Aparecido Correa Lima  
Suplente: Juraci Soares de Jesus da Costa

##### Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Gilvane da Cunha  
Suplente: Denise Aparecida Curtis

##### Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Cristiani de Fátima Pimentel  
Suplente: Glaciane Neves Gonçalves Rabel

#### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

##### Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema:

Titular: Maria Ivete dos Santos Tatsch  
Suplente: Ivone Mertz

##### Representantes da Associação dos Servidores Municipais de Ibema - ASSEMI:

Titular: Robertinho Nenes Pimentel  
Suplente: Suzana Schran



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**Representantes da Comunidade Nova Esperança:**

Titular: Maria Claudir Bueno

Suplente: Adriana Del Puppo

**Representantes da Associação de Moradores do Bairro Fátima:**

Titular: Maria Conceição Borges

Suplente: Noemi de Araújo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 058/2011 de 09 de novembro de 2011 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de dezembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 192/2013

**SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do GTI – Grupo Intersetorial Municipal do PSE – Programa Saúde na Escola e dá providências.**

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito Municipal o GTI – Grupo Intersetorial Municipal do PSE – Programa Saúde na Escola, que será formado por representantes das áreas da Saúde e Educação:

REPRESENTANTES DA ÁREA DE SAÚDE:		
NOME:	CARGO:	CPF:
Eunice Vieira de Lara	Secretária Municipal de Saúde	780.092.869-15
Marcieli Sinara Simioni	Enfermeira	045.587.469-70
Karla Regina Miotto Hilgert	Enfermeira PSF	038.726.469-82
Anderson José Luciano	Auxiliar de Enfermagem	021.913.199-63
Daniela Colet	Odontóloga	055.291.179-88
Antonio Ramos dos Santos	Médico PSF	004.513.559-20
Ana Cláudia Luciano	Agente de Controle de Endemias	917.664.519-34

REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:		
Inês Taborda de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	754.358.029-20
Sirlene Apª Ferreira de Mattos	Coordenadora Pedagógica - Escola Municipal Getúlio Vargas	754.320.649-87
Neiva Terezinha Chaves Leite	Coordenadora Pedagógica – CMEI Ildo Vigo	657.086.019-49
Paulo Luiz Pauwels	Diretor – Colégio Estadual José de Anchieta	545.688.979-04
Vânia Choikoski Rabel	Coordenadora Pedagógica – CMEI Iolanda Stadler Lovato	045.532.189-25
Genira Piloti	Pedagoga – Colégio Estadual José de Anchieta	766.294.909-59
Marizete C. Trviso Scheifer	Coordenadora – Escola Municipal Octavio Simioni	033.110.259-54

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de dezembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 193/2013**

**SÚMULA: Autoriza funcionamento  
do comércio local em horário  
especial e dá providências.**

**ANTONIO BORGES RABEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do comércio  
local em horário especial no dia 10 à 31 de Dezembro de 2013.**

**Parágrafo Único - O horário a que se refere o Caput  
deste artigo é compreendido o funcionamento até às 19:00 horas.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições contrárias.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de  
Dezembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**PREFEITO**